- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. regar, contento utermicaço ute impesa ou misturaço, intigeo acorgo/emprego, tempo de serviço e componente curircular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina
- área de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Eu, ______ Célula de Identidade RG nº ___ no CPF sob n° ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 047/22/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em __/__/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

utorado: 12 nontos

Doutorauo. 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área

Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Experimenta de profitos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

— Relacionada a área/vinculada ao componente curriculai

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e. Experiência profissional como professor de ensino medio e o un ension médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

curricular: 0,25 ponto para socialismitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular com ministração de aulas na área do componente curricular com componente curricular de marco com componente curricular componente curricular com componente curricular componente cu

0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

iontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 4u (циательа) pontos.

PLANEIAMENTO — introdução do assunto, verbaiçação dos objetivos da aula, preparação da aula (paresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos: PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação n essaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Cópia da (Sa Cettádo(Ses) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência SocialCTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

- 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- вапсо до втази. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de o em Enfermagem:
- Estagio supervisionado oriectució na inaminação prinorissionio te Técnicio em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difetria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/80/61978 do Mth e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- FACILIDADE DE TECNOLOGIA DE RIREIRÃO PRETO RIREI RÃO PRE
- RAO PRETO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-LIAR DE DOCENTE, EDITAL № 284/03/2024, PROCESSO №
 13600064558/2024-81
 DESPACHO DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO DE
- 15/08/2024

00/2024 O Diretor da Fatec de Ribeirão Preto, da cidade de Ribeirão Preto, no uso dos atribuições e competências conferidas meio artigo 4º da Deliberação CEFIEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, e com base no item 3 do Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 15/04/2024, TORNA INSUBSISTENTE a inscrição de ARTUR DE SOUZA FERREIRA, RG 48.705.124-5, inscrito sob nº 01, por nāc entregar a documentação para admissão em tempo hábil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS — ARARAS

SIMPLIFICADO PARA AUXI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-LIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 290/01/2024 — PROCESSO Nº 136.0012376/2024-41 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO DE1408/2024, PUBLICADO NO DOE DE 16/08/2024, SEÇÃO III, PÁGINA 62

(...) ONDE SE LÊ: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 290/01/2024

LEIA-SE: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO SALIM SEDEH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 1010/92/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO SALIM SEDEH, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABER-TURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admis-são temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
6923 – Boas Práticas Aplicadas aos Cosméticos (Farmácia) Instruções Especiais I – DAS DIPOSIÇÕES INICAIS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim-plificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS
- Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constatão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as delinidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativistino, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade de certame.
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade). DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA

- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e melo) semana, acrescido de 16 (um sexto) attullo de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
 11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
- ini.1.0 Catarogo de negunitos de indiada para a pocencia foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDICÕES E INSCRICÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplific didato assume cumprir as condições abaixo discrim ndo da admissão: Seletivo Simplificado o
- ndo da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o
- da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço , nou ter suo demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 21/08/2024 até às
 23h59 de 04/09/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection POCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \subsection NSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

- lário de inscrição
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste POSSUIT 0(5) requisito(5) destribu(5) in Arica in uese Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formuladrio de inscrição.

- formulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- etivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambient ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
- ervado para este tim, de adulto responsavei por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poder a dusentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhad de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas seste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-
- das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita:

- 8.3. A correção que trata o item antenor poderá ser solicitado apleo candidato a têo término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

 PARA DOCENTES.

 c) fazera do dovulhoad do acrusivo correspondente ao requisir
 c) fazera do dovulhoad do acrusivo correspondente ao requisir vnload do arquivo correspondente ao requ
- of fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo com as informações petrimentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação as er corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el 10op@css.sp.govbs. No assunto do e-mail deverá constar expresamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAS —PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1100/9/02/4.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou stituir os documentos encaminhados. A exceção se dará co a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não s sabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

- moveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CAMDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência equelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lirigua Brasileira de Sinas- IIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fin de apurar, em colicitação para que a prova seja gravada, a fin de apurar, em colicitação para que a prova seja gravada, a fin de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeto a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de aceso às salas de prova e demais instalações relacionadas an Procesos Selativo Simplificado

- O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- a realização da Prova de Metodos Pedagogicos licará sujeito a análise da racoabilidade do Dedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem co impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual fo notivo alegado.
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 AJI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro en RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estranegiro brida-se-sa comprovar no momento do

- O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do dimento de sua convocação para admissão:
- atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo oroniania (artigo) 1.2, n. B. y ac Constitução (ceteral), peu preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministerio da Justiça e Segurança Publica, com os documentos que o instruiriam.

 (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capitulo.
- resente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
 le 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo eletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomesção ou admissão, em decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual tor o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser artihuida a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- 7. A formula de Carcino da portudação directristada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse em participar da pontudação unerciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
- maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Men c) Au candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-Icado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iquais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que ação diferenciada:
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- a Tazer Jus a pontuação direrenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- . autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência da será feita da será da será feita mesmo na hipótese de não ocorrência da será feita de na desenda da será da se
- pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candida preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processiona enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processiona.
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces tivo Simplificado
- eletivo simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- ato da inscriçao. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será c candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no parzo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, drigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e110op@cpc.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 110/09/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração
- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas
- fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná
- lise dos documentos comprolas forcinados (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular)
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição Fntende—se como documentação comprohatória :
- c.2. Entende-se como documentação comprobatoria a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. A DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
- de Memorial Circunstanciado, e preenche-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- batória (em um arquivo único, em formato PDF)

- comprobatona (em um arquivo unico, em tormato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em
 formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
 documentação comprobatória, no ato da inscrizio.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
 documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
 do candidato.

 5. O F. Evame de Memorial Circunstanciado tem por obie-
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistrá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Bance. Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três temas constantes do edital de convocação para a referida pr
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado

- tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministerio das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Orgãos aou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar el perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza
- 7.3. No día designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato assinará a lista de presença.
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário

- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- esentar—se para a prova em outro local que não seia
- evisto no edital de convocação.
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
- 10.1.0 Catitudado que percurso dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
 - ompinicado. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qu será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- agogicos). 1.1. Δ. designação, dos membros da Banca Examinador: 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficara limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu
- ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas d mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com ponente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro fissional concomitante de mesmo tipo.

- fissional concomitante de mesmo tipo.

 () A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória leig
- -graduação). f) Pontuar o item cuia informação lancada no Memoria anciado divirja da documentação comprobatória co
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaçã comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- Todo título/experiência profissional que esteja en
- 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o portuguiés, sendo a tradução para o portuguiés, sendo a tradução para o portuguiés, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples
- o de sua nota simpies. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos. recasgogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodas Debaséricas.

- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda re iva de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão co s para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógico
- os para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada na mas condições e procedimentos estabelecidos no X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE ecidos neste Edital
- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
- ererencia sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar—se—á o candidato aprovado e classificado la ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se- á o candidato não aprovado pela orden scente do número de inscrição, contendo o número de cumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de

- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, diretto este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 ¿ Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- Circunstanciado. f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- a alinea b , o candidato devera: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido inção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de des
- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar
- a alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de
- "Cadastro Unicio para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-

- ulário de inscrição. (I DA HOMOLOGAÇÃO
- AI DA HOMOLOMAÇAU

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—
 se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e
 a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO XII — DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 XII — DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da

 Deliberação CEETEPS 417018 (e suas alterações), o Diretor da

 Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para

 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas.

 1.2. O candidato terá exaurido so direitos decorrentes de

 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 1) Recusar as aulas oferectidas.

 () Não comprovar possuir o requisito de titulação para

 o componente curricular objeto deste certame, informado no

 formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da

 data de acetle das aulas), toda a documentação exigida para

 formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
- Capítulo IV deste Edital 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po

- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador centregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEFTEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em carâter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- foi aprovado.
 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições ue aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida obseviància ao disposto no artigo 443, §\$1 ° e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituíção, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as alas que motivaram sua admissão.

- nissao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino.
- Trabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme di
- nos artigos 75—A a 75—E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, videnciada somente após o cumprin
- providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital. 7. O líncio do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado aplo terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

- XIII DOS RECLIRSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado osicão dos recursos será de 3 (três) m DOF
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e110op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 110/09/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- urigino ao Urietor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorrencia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e repeniênces que anordem ao circumstância.
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não sejão e sepecíficado no este Edital, ou que estejá fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do rerusno via DOC.

- via DOF. Recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, po alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregulantidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos apublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos

- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos is informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No ent to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar desconhecimento 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA
- ANEAU I CRUNUGKAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto
 da e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/08/2024 a
- 04/09/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 06/09/2024 a 17/09/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houve;): 10/09/2024 a 01/10/2024
- houver): 10.09/2024 a 01/10/2024

 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova
 de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/09/2024 a 03/10/2024
 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao
 resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:
- 13/09/2024 a 04/10/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica
- do: 17/09/2024 a 08/10/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram –se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. D II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ATRIBUIÇÔ ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Altender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, plenajemento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,

- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- le trabalho docente 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar s prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-imamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO ACEDIO E TÉCNICO.
- MÉDIO E TÉCNICO
- NIENTE CHRRICHI AR DA RASE NACIONAL COMUM
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONA E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL POR ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TEREZA APARECIDA CARDO-NUNES DE OUVEIRA — SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE SINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 186/16/2024 ENSINO MEDIO E TECNICO, № 186/16/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA, nos termos da Deliberação
CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada
no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68,

de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEÉTEPS 79, de 13 publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA

de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de

Ensino Médio e Técnico, obietivando a admissão temporária

para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiai

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o comp

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 7106 – Lingua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com ases) (Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (MTec –

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

lterações). As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ue crisinio weuto e terituto, mas sim a mera expectativa de nieser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

IS) NOTAS. - DOS REOLIISITOS DA FLINCÃO E DE TITLII ACÃO

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE ITIULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
pnonente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
quisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
institutido pela Deliberação CEETEYS nº 6, de 1607/2016.

Sussa alterações, e regulamentado pela Unidade do EnsiMédio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
no/2013.

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, c candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

uir, no mínimo, 18 anos de idade

ndo da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

e) ler aptidão física e mental para o exercício das obriga-ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrado tinico do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estautro dos Funcionarios Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/09/2024 até às 23h59 de 19/09/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

ectivo edital e preencher o formi

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

HORÁRIA

19/02/2013

guando da admissão:

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

Programa Novotec Integrado))

struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bachasquema i. acumpannatu ou uproma uu curso de Batcha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

Ticenciatura equivalente, obtida em cursos regulares d programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26 publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/ nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOL nesoriução CNEZICE N° 2, de 20/12/2019, republicada no DOC de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com crelacionado na titulação graduado, em componente curricula

em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n' 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado d diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de níve superior, de acordo com o relacionado na titulação gradu ado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo lar em que se inscrever.

2) REOUISITOS DE TITUI AÇÃO

ara ministração de aulas no componente curricular 6923 Boas Práticas Aplicadas aos Cosméticos (Farmácia)

Ciências Farmacêuticas; Engenharia Bioquímica; Engenharia de Bioprocessos; Farmácia; Farmácia – Alimentos Farmácia - Modalidade Medicamentos; Farmácia Bioquímica Industrial: Farmácia e Bioquímica: Farmácia Industrial: Oui mica; Química (LP); Química com Atribuições Tecnológicas Química Industrial; Química Tecnológica; Tecnologia em Cos

icos; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

DADOS GERAIS:

E-mail

E-IIIAII II — FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 — RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIAZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINICULADA AO COMPONENTE CUR-

γ. : Listar as experiências, relacionando—as da atual οι

as experiencias, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENISINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para bas nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

.U PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração

de aulas na área do compo Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic

.u - PROFESSOR VOLLINTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

is na área do compo Período trabalhado

da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão se anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PRO-FESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de componente Curriculardiscipina inimistada e/ou alea de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou

área de atuação Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui porsaver legar, culteriou oterinitarqua de empireza ou institut-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experia profissional que tenha exercido como autônomo dever ncia profissional que tenha exercido como autonomo, dever ipresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo nenos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibo: menos um dos seguintes documentos comprobatorios: rectors ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 110/09/2024 na forma ou condição especia labaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Em ___/__/_ Assinatura do candidato

ASSINATURA DO CARRIDIDATO
ANEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para a Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, ministração de aulas na área do componente curicular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,

com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

experiências profissionais fora da área da docência

Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

total de docenda. Que a porte para cada ines compiero de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (ONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de U (zero) a 4U (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicáso): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

çao), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicaĵo): de (Jezo) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1.0 (DES) de consumer de consum

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Dedaração de Rens (manda).

7. Dedaração de Rens (manda).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Fornalis (

Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

CTPS an las das páginas onde constam a identificação (frente rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

12. Cópia do Cadastro de Fessoa Tisto - CTI.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que
nha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou compro-

1.3. Сирна из счетикаю минтаг из сотпрточанте de estar ndi ac oma so briagojões militares, quando do sevo masculino. 16. Ćópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Ćópia atenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições píloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-o no respectivo conselho, especializações, comprovante de mediância).

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de étitulação.

ue entermagem (contri) compariver com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ultimos 3 meses), na hipotese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos

oprai pela utilização do sistema de pointação interincidad no termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, c

Capítulo VIII deste Edital.

itulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá fazê—lo ediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo destros Emplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em amhiente

rvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

actante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova companhada de um fiscal. mpannada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

didata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

8. O candidato deverá ler todas as instruçoes estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável is informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

a. L. Aubera ao Candidado Persona as imbininações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.
 Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-

das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

 c) CPI.
 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição inde

ndeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-adas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
RA DOCENTES.

suas aiterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.th); e será divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.p.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

PARA DOCENTES.

(a) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

(b) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail el 86dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-

ubstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste ítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se

III — DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/7023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-astividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2. 1, Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e meio) semana, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59519, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até to témino da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos.

agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realizaçã da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língi Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminh

grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

to a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-3.2. Ó candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

als californicos, no que sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impertam cercurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegando 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

ais acessiveis aos candidatos com deficiencia. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

Capítulo Al deste Editor.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nácionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições extigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de cópia do requerimento de naturalização junto as estração de compla de naturalização de de naturalização junto as estrações de natu sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

que o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-Estatuto de Igualdade com brasilerios quanto ao gozo de direi-tos cívis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com so documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.